

LICITAÇÃO - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS AFINS, DE INTERESSE DA AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DO LOCAL, DATA E HORA.....	3
3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	4
4. CADASTRO NO CADFOR E CREDENCIAMENTO.....	5
5. PROPOSTA	6
6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO	7
7. JULGAMENTO.....	9
8. REMESSA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
9. RECURSOS	12
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	13
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
14. CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	15
15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....	15
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I	18
ANEXO II.....	22
ANEXO III.....	24
ANEXO IV.....	25
ANEXO V.....	26



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
LICITAÇÃO - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012/AGDR

PROCESSO Nº 201200030000051

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2012 de 19/01/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço do Item, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS AFINS, DE INTERESSE DA AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **30/03/2012** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e 09:40 horas** do dia **30 de março de 2012**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **30/03/2012** às **09:41 horas**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO
CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados legalmente constituídos do ramo pertinente ao seu objeto, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que estejam devidamente cadastrados perante o Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN e credenciados para este Pregão Eletrônico (tópico 4 deste Edital), perante o www.comprasnet.go.gov.br.

3.2. É vedada a participação de interessado:

- a) concordatário, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios);
- c) que esteja suspenso de licitar junto ao CADFOR;
- d) que esteja reunido em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;
- e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) que não tiver cadastro homologado no CADFOR.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor da AGDR (a qualquer título: efetivo, comissionado, à disposição etc.), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da AGDR.

3.4. A participação do credenciado neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da *senha* privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço na data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com **cadastro homologado** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGDR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.10. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

3.10.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

3.10.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.10.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.10.4. Após a fase de lances, as licitantes que se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrarem nos critérios de empate (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006) passarão aos procedimentos descritos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos.

3.10.5. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada e assim sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir do benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

4. CADASTRO NO CADFOR E CREDENCIAMENTO

4.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Setor de Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *Comprasnet.go*, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.4. O desbloqueio do *login* e da *senha do fornecedor* será realizado somente após a homologação do cadastro do interessado.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

4.5. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.6. O credenciamento implica o uso de *login* e *senha eletrônica* de acesso ao sistema, pessoais e intransferíveis, validados quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal perante a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGDR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6576 e 3201-6578 e para operação no sistema *Comprasnet.go* pelo telefone (62)3201-6515.

5. PROPOSTA

5.1. Após o credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Será aceita somente uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário do item**, cabendo o ônus de comprovação de sua exequibilidade exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1. O sistema *comprasnet.go* possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de formação de preços, tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto do contrato.

5.7. Será desclassificada a proposta que tiver sido elaborada em desacordo com as exigências e os requisitos deste Edital e seus Anexos e especificamente a proposta que:

- a) se apresente incompleta em virtude de omissão ou insuficiência de informação, que não possa ser suprida pelas regras deste Edital;
- b) contenha limitações ou condição substancialmente contrastante com as disposições deste Edital;
- c) apresente preço unitário ou total, irrisório ou de valor zero, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresente preços abusivos, nos termos do inc. IV do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) apresente proposta alternativa ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;
- g) contenha apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

5.8. Não serão consideradas nas propostas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

5.9. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão e nº do item;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tanto diretos como indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Nome do jornal onde será veiculado os avisos;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

previstos neste Edital.

6.2. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.2.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6. Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, nos endereços eletrônicos utilizados para divulgação (www.agdr.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br).

6.9. O encerramento da etapa de lances será efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.11. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.11 e 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.14. O disposto nos itens 6.11 e 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.16. Caso ocorra qualquer hipótese de pane no Sistema Eletrônico *Comprasnet.GO* que comprometa a validação do certame, o mesmo será realizado novamente.

6.17. Configurada a hipótese prevista no item 6.16, não haverá responsabilização da AGDR, bem como não será cabível qualquer recurso por tal motivo.

7. JULGAMENTO

7.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

7.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

preço com as exigências do Edital.

7.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.11 e 6.12, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax. Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste edital, devendo encaminhar, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial detalhada por item e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7. Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

7.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9. Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 15º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

7.10. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br.

7.11. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.11 e 6.12 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

8. REMESSA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa e empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Possuir Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. O CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. O CRC será apresentado em substituição dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação econômico-financeira, demonstrando conformidade com as exigências contidas no Anexo II deste Edital. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou vem prestando, satisfatoriamente, **serviço compatível com objeto deste edital**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

c) Apresentar declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

d) Apresentar declaração de que o licitante atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

e) Apresentar comprovação de que é considerado jornal estadual de grande circulação.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC e a nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº **(0XX-62) 3201-3969**, de imediato (máximo de **2 horas** ao final da fase de lances), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

o vencedor do certame.

8.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.7.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 poderão ser prorrogados.

8.9. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. 85, nº 1.593, esq. Al. Ricardo Paranhos, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74.160-010 Goiânia – GO.

Ao

Pregoeiro - AGDR

Edital Pregão eletrônico nº 01/2012/AGDR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS AFINS, DE INTERESSE DA AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso, por meio da apresentação de razões de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, e o oferecimento de contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.2. Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, por meio eletrônico e em formulário próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema.

9.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3. Ao licitante que manifestar motivadamente a intenção de recorrer será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso através de formulário próprio do sistema eletrônico e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente, através de formulário próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.7. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A decisão do recurso será postada nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

11. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2. O pedido deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

12.1. As despesas decorrentes do Contrato originado desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Estado de Goiás para a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, aprovado para o exercício financeiro de 2012, na dotação 2012.57.01.04.122.4001.4001.03

12.2. A disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte será indicada na respectiva Lei Orçamentária.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGDR, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGDR;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGDR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pelo Presidente da AGDR, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato.

14.2. O adjudicatário deverá atender à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo da sanção estabelecida no item 13.1.

14.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.6. As exigências do serviço, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.7. No momento da contratação e, durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As condições: de entrega e recebimento dos produtos; de pagamento e de alterações de preços estão descritas no Anexo V - Minuta do Contrato que faz parte integrante deste Edital independentemente de transcrição.

15.2. O contrato a ser firmado entre a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades expressas na minuta constante do Anexo V deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGDR.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da AGDR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. O Presidente da AGDR poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.7. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. Para dirimir as questões porventura relativas à presente licitação, elege-se o foro da comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro.

16.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Documentação;
- c) Anexo III - Declaração 1 (cumprimento requisitos habilitação);
- d) Anexo IV - Declaração 2 (emprego de menores);
- e) Anexo V - Minuta do Contrato.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente ato convocatório (Edital Pregão Eletrônico nº 01/2012/AGDR) que terá aviso publicado, nos termos do inc. I, art. 10, Decreto Estadual nº 7.468/2011, e no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos sites



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br.

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, em Goiânia, aos 14 dias do mês de março de 2012.

Marcus Vinícius de Santana Amaral
Pregoeiro

VISTO:
Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de jornal de grande circulação no Estado de Goiás para a publicação de avisos de licitação e outros afins, de interesse da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

1.2. Por jornal de grande circulação entende-se aquele com circulação diária na capital e na maioria dos municípios do estado de Goiás.

1.3. Não serão aceitos para as publicações, jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

2. DA QUANTIDADE E DOS VALORES ESTIMADOS

2.1. Estima-se uma média mensal é de 02 (duas) publicações;

2.2. Considerando que a publicação deverá utilizar **duas colunas** da sessão de classificados, e ainda, considerando o tamanho médio de cada publicação é de 16 cm (8 cm x 2col), extrai-se o quantitativo previsto para os próximos 12 meses de 384 cm X col.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de jornal de grande circulação no Estado de Goiás	cm / col	384 cm	R\$ 47,00	R\$ 18.048,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Levando-se em consideração que o artigo 37, caput da Constituição Federal prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros;

3.2. Atentando-se para o artigo 21, inciso III da Lei nº 8.666/1993, que exige a publicação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação, nas modalidades tomada de preços, concorrências, concursos e leilões em jornal diário de grande circulação no Estado;

3.3. Na modalidade pregão, também, é exigida a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação no Estado, dependendo do valor estimado para a aquisição de bens ou contratação de serviços, em consonância com a imposição do artigo 10 do Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011.

4. DO PRODUTO



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Serviços de veiculação de avisos de editais e outras matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado de Goiás.

A contratada deverá seguir as seguintes especificações de formatação para a publicação:

- Letra Arial
- Utilizar logomarca

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o do MENOR PREÇO POR ITEM (cm/col).

5.2. A publicação deverá utilizar duas colunas da sessão de classificados, sendo que o valor cotado deverá ser dado para cada coluna, ou seja, do tipo centímetro x coluna.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

6.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com a demanda de serviços aos quais necessitem da referida exigência legal.

6.2. Os serviços mencionados deverão ser executados por Jornal de Grande Circulação da seguinte forma:

6.2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações das Comissões Permanentes de Licitação;

6.2.2. As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de ofício, fax, e-mail ou outro meio de comunicação;

6.2.3. Os serviços serão prestados em dias úteis.

6.2.4 O pagamento será feito em conta corrente através de ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as faturas, acompanhadas das cópias das publicações efetuadas, estejam devidamente atestadas e sejam protocoladas até o 5º dia útil.

6.2.5. Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

7. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis nos termos da legislação, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou

19



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.

8.1.3. Fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO.

8.1.4. Efetuar o pagamento as condições e preços pactuados;

8.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;

8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato.

8.1.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação;

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Setor Responsável, desde que a solicitação seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a publicação.

8.2.2. Fazer veicular em tempo hábil no jornal as matérias solicitadas pela Contratante;

8.2.3. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção, dos serviços, mediante comunicação da Contratante respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;

8.2.4. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

8.2.5. Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

8.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

8.2.7. Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;

8.2.8. Apresentar à Fiscalização as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança;

8.2.9. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na licitação, sob pena de rescisão contratual;

8.2.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

8.2.11. Assumir integral responsabilidade pelos danos pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público, a sim ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através da Gerência de Licitação e Contratos.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2012

Marcus Vinícius de Santana Amaral
Gerente de Licitações e Contratos



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- d) Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (www.mpas.gov.br);
- e) Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- g) Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO 1

Pregão Eletrônico nº 01/2012/AGDR
Processo administrativo nº 201200030000051

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital Pregão Eletrônico nº 01/2012/AGDR, possuindo todos os requisitos exigidos para habilitação jurídica e demonstração de regularidade fiscal, demonstração de qualificação técnica e econômico-financeira e atendimento ao disposto no inc. V, art. 27, da Lei nº 8.666/93. Declara, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2012/AGDR ensejará a aplicação da penalidade prevista no art. 15 do Anexo do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

.....
(local e data)

.....
(nome completo e assinatura do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO 2

Pregão Eletrônico nº 01/2012/AGDR
Processo administrativo nº 201200030000051

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome completo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 201200030000051

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E

Aos dias do mês de de 2012, a AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR, pessoa jurídica de direito público na forma de autarquia, CNPJ nº 03.540.410/0001-13, situada na Av. 85, nº 1.593, Setor Marista, nesta Capital, representada por seu Presidente Gastão de Araújo Leite (nomeado por Decreto de 18 de novembro de 2011 publicado no DO/GO nº 21.228 de 23/11/11, CI nº 752209 SSP/GO, CPF nº 094.420.811-87), doravante denominada CONTRATANTE, e, pessoa na forma de, CNPJ nº, sediada na, representada por seu, doravante denominado CONTRATADO, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 01/2012/AGDR e demais autorizações constantes dos autos do processo administrativo nº 201200030000051, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas seguintes e em conformidade com o Decreto Estadual nº 7.468/2011, as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de jornal de grande circulação no Estado de Goiás para a publicação de avisos de licitações e outros afins, de interesse da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com a demanda de serviços aos quais necessitem da referida exigência legal.

2.2. Os serviços mencionados deverão ser executados por Jornal de Grande Circulação da seguinte forma:

2.2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações das Comissões Permanentes de Licitação;

2.2.2. As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de ofício, fax, e-mail ou outro meio de comunicação;

2.2.3. Os serviços serão prestados em dias úteis.

2.2.5. Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente contrato possui o valor total de R\$

3.2. No valor total do contrato ou no preço proposto pelo CONTRATADO estão inclusos todos os custos de formação de preços, como fretes, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do Contrato originado desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Estado de Goiás para a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, aprovado para o exercício financeiro de 2012, na dotação 2012.57.01.04.122.4001.4001.03, natureza de despesa nº 3.03.90.39.39, fonte do recuso: tesouro.

4.3. DUEOF TIPO.....NOTA DE EMPENHO Nº Data de emissão:.....

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1. Além de outras condições dispostas neste contrato e na legislação, a CONTRATANTE é responsável por ou é obrigada a:

a) Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.

b) Fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO.

c) Efetuar o pagamento as condições e preços pactuados;

d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato.

f) Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação;

4.2. Além de outras condições dispostas neste contrato (especialmente as descritas no objeto) e na legislação, o CONTRATADO é responsável por ou é obrigado a:

a) Efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Setor Responsável, desde que a solicitação seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a publicação.

b) Fazer veicular em tempo hábil no jornal as matérias solicitadas pela Contratante;

c) Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção, dos serviços, mediante comunicação da Contratante respeitada as obrigações contratuais já assumidas pela Contratada, bem como pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não haja dolo por parte da Contratada;

27



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- d) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- e) Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- g) Designar preposto (s) para responder (em) pela Contratada perante a Contratante;
- h) Apresentar à Fiscalização as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança;
- i) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- j) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;
- l) Assumir integral responsabilidade pelos danos pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público, a sim ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRODUTOS

5.1 Serviços de veiculação de avisos de editais e outras matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado de Goiás.

5.2 A contratada deverá seguir as seguintes especificações de formatação para a publicação:

- Letra Arial
- Utilizar logomarca

5.3. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de jornal de grande circulação no Estado de Goiás	cm / col	384 cm	R\$	R\$

5.4. O pagamento será efetuado somente após a prestação do serviço e o recebimento definitivo do produto.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

5.5. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o Contratado deverá entregar à AGDR, mensalmente, os seguintes documentos:

a) nota fiscal/ fatura;

b) Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, conforme determinação legal.

5.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação completa dos documentos especificados na cláusula 5.3, sendo então o trigésimo dia após a data de apresentação considerado como data de vencimento.

5.7. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente a ser indicada por escrito pelo CONTRATADO.

5.8. Caso o CONTRATADO não cumpra o disposto na cláusula 5.3, a AGDR não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.10. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução dos serviços e a data de apresentação das notas fiscais/ faturas e desta até a data de vencimento.

5.11. Em caso de atraso de pagamento (ou seja, a partir do 31º dia após a regular apresentação da nota fiscal/ fatura e todos os demais documentos), por culpa ou por fato de responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o valor da nota fiscal/ fatura não quitada incidirão, unicamente, juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, até o seu efetivo pagamento, desde que solicitado por escrito pelo CONTRATADO.

5.12. Ocorrendo quitação posterior da nota fiscal/ fatura sem que tenha havido a manifestação do CONTRATADO indicada na cláusula 5.11, parte final, caracterizar-se-á renúncia do CONTRATADO em relação aos respectivos encargos da mora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DO CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBEGE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS, DAS SUPRESSÕES E DAS ALTERAÇÕES

8.1. Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a

29



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

8.2. As alterações porventura necessárias, no caso da cláusula 8.1, serão efetuadas através de Termo Aditivo ao Contrato.

8.3. O presente contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, observando-se a forma e os termos nela estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGDR, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGDR;



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

9.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGDR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão administrativa, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, especialmente nos arts. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser, nos termos do art. 79, Lei nº 8.666/1993:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração/CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por ofício, entregue diretamente ou por via postal com comprovante de recebimento;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo que originou este contrato, desde que haja conveniência para a Administração/CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato é expressamente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº01/2012/AGDR (e seus Anexos) e à proposta final do adjudicatário, constantes do processo administrativo nº 201200030000051, conforme inc. XI, art. 55, Lei nº 8.666/1993.

12.2. A execução deste contrato será feita nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, das normas técnicas aplicáveis, das normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, das normas do Código Civil.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para, entre os contraentes, dirimir litígios que porventura decorram da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, não obstante qualquer mudança de domicílio que o CONTRATADO venha a adotar.

E por estarem os contraentes justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que após lido e aprovado é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gastão de Araújo Leite
Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....